



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

IMPORTANTE

Senhores Licitantes

O Município de Fernandes possui menos de 7.000 (sete) mil habitantes. Conseqüentemente a equipe de servidores municipais é bastante reduzida, sendo sua Comissão de Licitação composta por funcionários que exercem outros cargos na administração.

Pelo exposto, solicitamos a colaboração de Vossas Senhorias objetivando a agilidade no andamento das licitações e evitando o desabastecimento de nossos suprimentos, em especial de medicamentos.

Para evitarmos notificações e/ou publicações, com prazos para interposição de recursos, solicitamos o envio, juntamente com a documentação dos **TERMOS DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO QUANTO À HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, conforme modelos anexos.

Caso esta empresa seja considerada desabilitada, será notificada e assegurado o direito legal de interposição de recurso administrativo, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Esperando poder contar com a sua compreensão e colaboração, firmamo-nos mui.

Atenciosamente

Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

EMIÇÃO: 18/05/2016

ABERTURA: 07/06/2016 às 09:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n.º 136/2015, e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, informa aos interessados que fará realizar licitação para Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Materiais Odontológicos, Equipamentos Hospitalares e Leite Especial para as Secretarias Municipal de Saúde e do Bem Estar Social na modalidade de Tomada de Preços n.º 015/2016 no dia 07/06/2016, às 09:00 horas marcados no relógio do Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, n.º 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1.2 A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 09:00 do dia 07/06/2016.

1.3 As empresas interessadas em participar da licitação poderão solicitar no e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br **o arquivo de proposta, que se faz necessário para utilização de sistema de software, este arquivo deverá ser salvo em CD ou PENDRIVE e apresentar na hora da abertura de proposta**, para que esta fase seja mais rápida. Obs: As empresas que não apresentarem a proposta desta forma NÃO ficarão impedidas de participar do certame.

1.4 As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, n.º 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Materiais Odontológicos, Equipamentos Hospitalares e Leite Especial para as Secretarias Municipal de Saúde e do Bem Estar Social, constando quantidade, itens e preços no Termo de Referência no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

4.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

4.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Procuração poderes expressos para o seu representante responder pela empresa na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

4.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 6 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

4.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

4.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

5.1 Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade Anexo III;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. (Anexo IV);

h) **Certificado de Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, para o ramo pertinente.**

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.1.3 Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

6.1.4 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Habilitação (OPCIONAL) - Modelo no Anexo V

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação do original, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada contendo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, nome do representante legal, item, descritivo, unidade de medida, quantidade, preço unitário **(limitado a 3 casas após a vírgula), MARCA**, data de validade da proposta (não inferior a 30 dias), data.

7.2 Arquivo de proposta, que se faz necessário para utilização de sistema de software, este arquivo deverá ser salvo em CD ou PENDRIVE e apresentar na hora da abertura de proposta.

7.3 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Proposta de Preços (OPCIONAL) - Modelo no Anexo VI.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

8.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

8.2.1 Serão inabilitados, os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

8.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

8.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

8.3.1 Somente serão abertos os envelopes “proposta comercial” das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

8.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço unitário, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

8.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;

8.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou acima do preço máximo admitido.

8.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

8.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

8.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

8.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço unitário, para execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

8.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

9.1 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

9.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

9.3 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

9.4 A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital. ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

10. DOS PRAZOS

10.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo. Se a concessão do prazo ou a entrega não for realizada, **TODOS** os itens da empresa passaram para as empresas que estão em 2º lugar, com emissão de Rescisão Contratual e aplicação de sanções.

10.2 O prazo de validade do contrato é de **05 (cinco) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

10.3 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **07 (sete) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

10.4 Os prazos de que tratam o item 10 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, **NENHUM** item da entrega será recebido.

11.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

11.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

11.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

12.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

12.3 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Tomada de Preços nº 015/2016, e com as seguintes Razões Sociais, conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0701.2030 MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0701.2031 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0701.2033 MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

14.2 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

15.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de adquirir o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;
- c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 9 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

16.2 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Fernandes Pinheiro, em 18 de maio de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXA AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
Tomada de Preços nº 015/2016, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me
representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 015/2016 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 015/2016 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 015/2016 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 015/2016 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º ____/____

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2016 – MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, n.º 600, inscrito no CGC/MF n.º 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob n.º 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o n.º _____, e Inscrição Estadual sob o n.º _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal n.º 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 015/2016-PMFP**, tipo “Menor preço unitário”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Materiais Odontológicos, Equipamentos Hospitalares e Leite Especial para as Secretarias Municipal de Saúde e do Bem Estar Social.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

§ 3º - As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Tomada de Preços nº 015/2016, e com as seguintes Razões Sociais, conforme a Ordem de Fornecimento, sendo elas:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0701.2030MANter CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0701.2031MANter AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0701.2033MANter E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ 1º - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

§ 2º - A Comissão Permanente de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo. Se a concessão do prazo ou a entrega não for realizada, TODOS os itens da empresa passaram para as



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

empresas que estão em 2º lugar, com emissão de Rescisão Contratual e aplicação de sanções.

§ 2º - O prazo de validade do contrato é de **05(cinco) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 3º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de **07 (sete) meses**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, **NENHUM** item da entrega será recebido.

§ 2º - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

§ 3º - Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

§ 4º - A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Nomeado pela Portaria _____.

§ 2º - A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em ____ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada

Testemunhas:
R.G.

R.G.